



*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo*

AUTÓGRAFO Nº. 3878 DE 07 DE MAIO DE 2025

A MESA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVOU O SEGUINTE: **Projeto de Lei Complementar Nº. 08/2025** de autoria da Mesa da Câmara:

“Altera os Art. 10, I, 11, 22, § 3º, 24, Parágrafo único, anexos II, V, VI e VII da LeiComplementar 356 de 9 de fevereiro de 2018 e o Art. 3º da Lei-Complementar n.º 262 de 17 de dezembro de 2014.”

Art. 1º Esta Lei-Complementar, extingue o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA II.

Art. 2º Fica instituído o cargo de DIRETOR GERAL DA CÂMARA, com atribuições específicas no anexo IV.

Art. 3º A Lei-Complementar 356 de 9 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 10

I – Diretor Geral da Câmara;

Art. 11 A Diretoria Geral da Câmara, será exercida pelo Diretor Geral da Câmara.

.....(NR)

Art. 22

.....

§ 3º A mesa Diretora da Câmara contará com o apoio de Assessor Especial da Presidência I e do Diretor Geral da Câmara;

.....(NR)

.....

Art. 24

.....

Parágrafo único. Os cargos de Assessor Especial da Presidência I, Diretor Geral da Câmara Chefe de Setor Legislativo da Câmara, Chefe do Setor de Telecomunicações da Câmara apesar de compor outras Diretorias, estão estritamente ligados e subordinados ao Gabinete da Presidência.

Art. 4º O Art. 3º da Lei-Complementar n.º 262 de 17 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a criação de uma Comissão de Gestão do

Plano de Carreira que será eleita pelos servidores efetivos e será composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) servidores efetivos da Câmara Municipal, 1 (um) servidor efetivo da Prefeitura de Embu das Artes e 1 (um) servidor efetivo da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Rua Marcelino Vieira, 50, 1ºq. Industrial, Embu - SP - CEP 06476-000 - Fone 28-1555





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

membros, sendo 03 (três) servidores efetivos juntamente com o servidor ocupante do cargo de Diretor Geral da Câmara e o ocupante do cargo de Diretor Financeiro.

Art. 5º Ficam alterados os anexos II, V, VI e VII da Lei-Complementar 356 de 9 de fevereiro de 2018.

Art. 6º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 07 de maio de 2025

Abel Rodrigues Arantes

Presidente

Diego Lopes da Paixão

Gilberto Oliveira da Silva

Vice-Presidente

1º Secretário

Gideon Santos do Nascimento Júnior

Abidan Henrique da Silva

2º Secretário

3º Secretário

Publicado na Câmara Municipal, de acordo com o disposto no Art. 105 da Lei Orgânica do Município, em 07 de maio de 2025

Everton dos Santos Costa

Assessor Especial da Presidência II



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330030003400380034003A00540052004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Rua Marcelino Vieira, 50, 1º. Industrial, Embu - SP





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

ANEXO II

CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO

Quantidade	Cargo	Nível	Carga horária	Escolaridade e Experiência
01	Diretor Geral da Câmara	Nível 35-E	40h	Ensino Superior, preferencialmente em Administração, Direito, Contabilidade ou Economia, com experiência comprovada na área de administração junto ao poder legislativo, com prazo mínimo de 2 anos ou formação específica (pós graduação lato ou strictu sensu, mestrado, doutorado, MBA, especialização, curso específico ou similar) em Administração pública ou privada, direito administrativo, direito municipal, direito urbanístico, direito público, direito ambiental, redação legislativa, contabilidade pública, direito constitucional, gestão de pessoal, técnica legislativa ou correlato, cursado em instituição devidamente reconhecida ou promovido pela Câmara Municipal.
01	Assessor Especial da Presidência	Nível 34-E	30h	Ensino Superior em Direito, inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e experiência comprovada na área de administração pública, com prazo mínimo de 3 anos ou formação específica (pós graduação lato ou strictu sensu, mestrado, doutorado, MBA, especialização, curso específico ou similar) em administração (pública ou privada), direito administrativo, direito municipal, direito urbanístico, direito público, direito ambiental, redação legislativa, contabilidade pública, direito constitucional, gestão de pessoal, técnica legislativa, contratos e licitações ou correlato, cursado em instituição devidamente reconhecida.
01	Diretor Financeiro	Nível 34-E	40h	Ensino Superior em Contabilidade ou Ciências Econômicas, experiência comprovada na área de finanças junto ao poder público, com prazo mínimo de 2 anos ou formação específica (pós-graduação lato ou strictu sensu, mestrado, doutorado, MBA, especialização, curso específico ou similar) em Contabilidade ou Ciências Econômicas, administração pública ou, contabilidade pública, 1, gestão de pessoal, contratos e licitações, orçamento público, ou correlato, cursado em instituição devidamente reconhecida.



Autenticar documento em <https://nopapecloud.cmmembu.sp.gov.br/autenticidade>

com o identificador 33003000340038003400A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Rua Marcelino de Souza, 50, 1ºq. Industrial, Embu - SP





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

01	Chefe do setor Legislativo da Câmara	Nível 33-E	40h	Ensino Superior, com experiência comprovada na área legislativa junto ao poder público, com prazo mínimo de 2 anos ou formação complementar (pós-graduação lato ou strictu sensu, mestrado, doutorado, MBA, especialização, curso específico ou similar) em administração (pública ou privada), direito administrativo, direito municipal, direito urbanístico, direito público, direito ambiental, redação legislativa, contabilidade pública, direito constitucional, gestão de pessoal, técnica legislativa ou correlato, cursado em instituição devidamente reconhecida.
01	Diretor de Recursos Humanos	Nível 33-E	40h	Ensino Superior em Administração e experiência comprovada na área de recursos humanos junto ao poder público, com prazo mínimo de 2 anos, ou formação específica (pós-graduação lato ou strictu sensu, mestrado, doutorado, MBA, especialização, curso específico ou similar) em Administração (pública ou privada) gestão de pessoal, recursos humanos ou correlato, cursado em instituição devidamente reconhecida ou promovido pela Câmara Municipal.
01	Diretor de Imprensa e Comunicação	Nível 33-E	40h	Ensino Superior na área de Comunicação e Inscrição em órgão competente da Área de Comunicação Social.
01	Chefe de Setor de Telecomunicações da Câmara	Nível 33-E	40h	Ensino Superior em algum curso relacionado a telecomunicações ou informática, e experiência comprovada na área de informática, telecomunicação, redes, TI, junto ao poder público ou privado, com prazo mínimo de 2 anos, ou formação específica (pós-graduação lato ou strictu sensu, mestrado, doutorado, MBA, especialização, curso específico ou similar) em alguma área correlata ao cargo, cursado em instituição devidamente reconhecida ou promovido pela Câmara Municipal.
01	Assessor da Mesa Diretora	Nível 29-E	40h	Ensino Superior completo em instituição devidamente reconhecida e experiência comprovada em processo legislativo ou no atendimento ao público ou formação específica (pós-graduação lato ou strictu sensu, mestrado, doutorado, MBA, especialização, curso específico ou similar) em alguma área correlata ao cargo, cursado em instituição devidamente reconhecida ou promovido

Autenticar documento em <https://nopardercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330030003400380034003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Rua Marcelino Góes, 50, 1º. Industrial, Embu - SP CEP 06476-000 Fone 288-1555





*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo*

				pela Câmara Municipal.
21	Chefe de Gabinete	Nível 34-E	40h	Ensino Superior e experiência comprovada na área legislativa junto ao poder público, com prazo mínimo de 2 anos ou formação complementar (pós-graduação lato ou strictu sensu, mestrado, doutorado, MBA, especialização, curso específico ou similar) em administração (pública ou privada), direito administrativo, direito municipal, direito urbanístico, direito público, direito ambiental, redação legislativa, contabilidade pública, direito constitucional, gestão de pública (ou equivalente), técnica legislativa ou correlata, cursado em instituição devidamente reconhecida.
21	Assessor Parlamentar III	Nível 31-E	40h	Preferencialmente Ensino Superior ou Ensino Médio somado com experiência comprovada na área legislativa ou junto ao poder público, ou formação específica (pós-graduação lato ou strictu sensu, mestrado, doutorado, MBA, especialização, curso específico ou similar) em alguma área correlata ao cargo, cursado em instituição devidamente reconhecida ou promovido pela Câmara Municipal.
21	Assessor Parlamentar II	Nível 30-E	40h	Ensino Médio e experiência comprovada na área legislativa ou junto ao poder público ou formação específica (pós-graduação lato ou strictu sensu, mestrado, doutorado, MBA, especialização, curso específico ou similar) em alguma área correlata ao cargo, cursado em instituição devidamente reconhecida ou promovido pela Câmara Municipal.

CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO OCUPADOS POR EFETIVOS

01	Chefe de Setor Administrativo	Nível 29-E	40h	Servidor efetivo da Câmara, Ensino Médio e experiência em rotina de manutenção e serviços gerais.
01	Chefe de Setor Financeiro e da Tesouraria Câmara	Nível 29-E	40h	Servidor efetivo da Câmara, com Ensino Superior, preferencialmente formação em Administração, Economia, Contabilidade ou Direito, detentor de experiência em rotinas financeiras, sendo admitida a formação técnica ou formação específica (pós-

Rua Marcelino Chaves, 50, 1º. Industrial, Embu - SP (CEP 06476-000) Fone: 28-1555
Autenticar documento em <https://nuspapercloud.cmemsp.sp.gov.br/butentelstate>
com o identificador 330030003400380034003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo*

				graduação lato ou strictu sensu, mestrado, doutorado, MBA, especialização, curso específico ou similar) em alguma área correlata ao cargo, cursado em instituição devidamente reconhecida ou promovido pela Câmara Municipal.
01	Chefe de Setor de Recursos Humanos Câmara	Nível 29-E da	40h	Servidor efetivo da Câmara, com Ensino Superior, preferencialmente formação em Administração, Economia, Contabilidade, Gestão de Pessoal ou Direito, detentor de experiência em rotinas financeiras, sendo admitida a formação técnica, ou formação específica (pós-graduação lato ou strictu sensu, mestrado, doutorado, MBA, especialização, curso específico ou similar) em alguma área correlata ao cargo, cursado em instituição devidamente reconhecida ou promovido pela Câmara Municipal.

Anexo V

NÍVEL	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
11-C	80%
16 - C	80%
18-C	50%
21-C	50%
24-C	50%
25-C	50%
31-C	30%
34-C	30%

ANEXO VII

FUNCÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	VAGAS
ASSESSOR DE COMPRAS	01
ASSESSOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	01
ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA	01
ASSISTENTE DE LOGÍSTICA DE ALMOXARIFADO	01
ASSISTENTE JURÍDICO	01



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330030003400380034003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

CONTROLADOR INTERNO	01
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	01
COORDENADOR DE COPA	01
COORDENADOR DE PATRIMONIO	01
COORDENADOR DE PROJETOS	01
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS	01
COORDENADOR PEDAGÓGICO	01
DIRETOR DE ESCOLA	01
OUVIDOR GERAL	01
COORDENADOR DE ACESSO	01
COORDENADOR DE JARDINAGEM E PAISAGISMO	01
COORDENADOR DE PÁTIO	01
COORDENADOR DE EMENDA IMPOSITIVA E ORÇAMENTO	01

A remuneração das funções gratificadas será no percentual abaixo, aplicável sobre o valor do nível de vencimento do cargo efetivo, observado o limite do teto salarial:

NÍVEL	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
11-C	80%
16 - C	80%
18-C	50%
21-C	50%
24-C	50%
25-C	50%
31-C	30%
34-C	30%

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

..... (nr)

COORDENADOR DE EMENDA IMPOSITIVA E ORÇAMENTO

A função de coordenador de emenda impositiva e orçamento é responsável por gerenciar e coordenar todas as atividades relacionadas às emendas impositivas dentro da Câmara Municipal. Suas principais responsabilidades incluem:

- Planejamento e Gestão:** Assessorar os gabinetes dos vereadores para elaborar planos estratégicos para aplicação das emendas impositivas, considerando as necessidades da comunidade e os recursos disponíveis.
- Coordenação de Projetos:** Assessorar os gabinetes para supervisionar a execução de projetos financiados por emendas, garantindo que sejam realizados conforme as diretrizes establecidas.

Rua Marcelino Vieira, 50, 1º Industrial, Embu - SP (CEP 06476-000) Fone: 28-1555
Autenticação do documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330030003400380034003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

3. **Monitoramento e Avaliação:** Assessorar os gabinetes dos vereadores a monitorar o progresso dos projetos, avaliando resultados alcançados e identificando áreas de melhoria.
4. **Prestação de Contas:** Assessorar os gabinetes dos vereadores para assegurar a transparência na utilização dos recursos das emendas, preparando relatórios e prestando contas aos órgãos competentes.
5. **Assessoria Técnica:** Fornecer suporte técnico aos parlamentares ou gestores responsáveis pela alocação das emendas, auxiliando na escolha e priorização de projetos.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330030003400380034003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Rua Marcelino Góis, 50, 1º

